

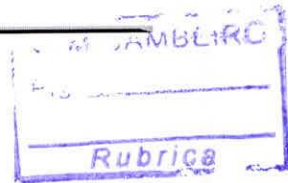


# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235

## LEI COMPLEMENTAR Nº 98 DE 26 DE MAIO DE 2022



Altera os Incisos I e II do Artigo 2º da Lei Complementar nº 97 de 09 de maio de 2022.

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

**Art. 1º** - Altera os Incisos I e II, do Artigo 2º, da Lei Complementar nº 97 de 09 de maio de 2022, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º ...

**I** - R\$ 2.884,20 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), quando em Jornada de 30 horas semanais de Trabalho Docente (PEB I), ou seja, o valor da hora será de R\$ 21,36 (vinte e um reais e trinta e seis centavos);

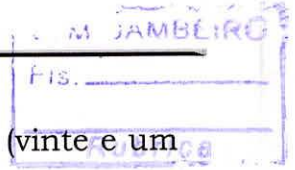
**II** - R\$ 2.788,06 (dois mil setecentos e oitenta e oito reais e seis centavos) quando em Jornada de 29 horas/aulas semanais de Trabalho Docente (PEB II), ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235



seja, o valor da hora/aula será de R\$ 21,36 (vinte e um reais e trinta e seis centavos);

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Jambeiro, 26 de maio de 2022

CARLOS ALBERTO DE SOUZA:29168317972  
Assinado de forma digital por  
CARLOS ALBERTO DE  
SOUZA:29168317972  
Dados: 2022.05.26 09:44:04 -03'00'

**Carlos Alberto de Souza**

Prefeito Municipal